



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 03/2023.

DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI, QUE: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GERIATRA PARA ATENDIMENTO DE IDOSOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, etc...

Art. 1º. Fica determinada a contratação de, no mínimo, um geriatra para atendimento de idosos no município de Igarapava, no mínimo uma vez na semana.

Parágrafo único. A contratação deverá ser realizada por meio de processo seletivo específico para profissionais com formação em geriatria, ou empresa terceirizada.

Art. 2º. O geriatra contratado deverá realizar o atendimento aos idosos na terceira idade, em postos de saúde, clínicas ou hospitais, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os idosos atendidos pelo geriatra deverão ser acompanhados e orientados sobre a prevenção de doenças e a promoção da saúde, incluindo orientações sobre atividades físicas, alimentação e medicamentos.

Art. 4º. O geriatra contratado deverá elaborar relatórios periódicos sobre o atendimento aos idosos, bem como sugestões de melhorias para o serviço.

Art. 5º. As despesas decorrentes da contratação do geriatra serão custeadas pelo município de Igarapava, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 23 de fevereiro de 2.023.


RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA

Processo nº 03/2023 do 30/2
Câmara Munic. Igarapava
CNPJ 60 001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência 



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

A população idosa no município de Igarapava tem crescido significativamente nos últimos anos, o que exige a adoção de medidas para garantir um atendimento adequado e especializado. A contratação de um geriatra para atender essa demanda específica é fundamental para garantir a qualidade de vida e bem-estar desses idosos.

Além disso, a contratação de um profissional especializado em geriatria contribuirá para a prevenção de doenças e a promoção da saúde dos idosos, reduzindo a necessidade de internações e tratamentos mais complexos.

Por fim, a contratação de um geriatra é uma medida de caráter preventivo e humanitário, que visa proporcionar uma velhice mais saudável e digna aos idosos do município de Igarapava.

RINALDO GROU GOBBI

VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA